

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADORES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS**

### **PREÂMBULO**

O seguinte Edital estabelece os critérios e instruções para a Seleção de candidatos a Coordenadores de Atenção Básica de Saúde a serem sugeridos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santos.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A presente Seleção destina-se a prover 4 (quatro) vagas de Coordenador de Atenção Básica de Saúde no âmbito do Departamento de Atenção Básica de Saúde (DEAB), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Santos.
- 1.2.** Os cargos de Coordenador de Atenção Básica de Saúde são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Secretário Municipal de Saúde ou do Prefeito do Município de Santos, nos termos do artigo 75, §1º, “b” da Lei Municipal nº 4.623, de 31 de maio de 1984 (Estatuto dos Servidores do Município de Santos).
- 1.3.** A participação e aprovação nesta Seleção dos candidatos não gerará qualquer expectativa de estabilidade nos termos do artigo 22 e seguintes do Estatuto do Servidor do Município de Santos.
- 1.4.** A Seleção será realizada em parceria com a organização suprapartidária e sem fins lucrativos Vetor Brasil, com experiência na implementação de programas de recrutamento, avaliação e capacitação de agentes comprometidos com a transformação do país, para ocupar posições na

Administração Pública na função de concepção, implementação e avaliação de políticas públicas em órgãos e entidades públicos, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica Processo nº 60.379/2018-91 firmado com o Município de Santos.

- 1.5.** Esta Seleção e o posterior vínculo entre Administração Pública Direta e os selecionados reger-se-ão pelas normas do Decreto nº 8210, de 5 de setembro de 2018 e pelo Estatuto dos Servidores do Município de Santos.
- 1.6.** A Seleção contará com duas fases: Pré-Seleção e Decisão Final.
- 1.7.** A fase de Pré-Seleção contará com 9 (nove) etapas de avaliação, além das Inscrições: Análise Curricular; Pesquisa de Crenças; Entrevista de Mapeamento de Competências; Referências Profissionais; Teste de Potencial de Integridade Resilientes; Painel com Especialistas; Sabatina com a Sociedade Civil; Prova de Conhecimentos Técnicos; e Banca Avaliadora.
- 1.8.** A fase de Decisão Final contará com 1 (uma) etapa: Entrevista com membros da Prefeitura de Santos, cuja operacionalização e resultado final ficará exclusivamente sob responsabilidade do Município de Santos.
- 1.9.** O Vetor Brasil atuará em parceria com o Município de Santos na fase de Pré-Seleção, exceto na etapa denominada Prova de Conhecimentos Técnicos, que ficará sob responsabilidade do Município de Santos.
- 1.10.** A participação dos candidatos na Seleção não implica obrigatoriedade de nomeação de quaisquer dos candidatos. Fica reservada ao Secretário Municipal de Saúde ou ao Prefeito Municipal de Santos a decisão final sobre a nomeação dos 4 (quatro) Coordenadores de Atenção Básica de Saúde.
- 1.11.** A aprovação dos finalistas pelo Vetor Brasil na fase de Pré-Seleção não criará qualquer vínculo empregatício com o Vetor Brasil ou o Município

de Santos, nem dela decorrerá o regime estatutário com o Município de Santos.

- 1.12.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar sua eventual aprovação em cada uma das etapas, cujos resultados serão divulgados nos termos do item 9.
- 1.13.** Ao realizar e finalizar a inscrição, os candidatos manifestam sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderão alegar desconhecimento.

## **2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** O candidato para participar da Seleção deverá atender os pré-requisitos discriminados abaixo:
  - 2.1.1.** Conclusão de, ao menos, um curso de graduação até o ano de 2012;
  - 2.1.2.** Experiência profissional de, ao menos, 6 (seis) anos após a conclusão da primeira graduação;
  - 2.1.3.** Ao menos 4 (quatro) anos de experiência liderando equipes;
  - 2.1.4.** Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos, se for servidor público municipal;
  - 2.1.5.** Possuir ficha limpa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3249/2016;
- 2.2.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação nesta Seleção e no ato de posse do cargo irá satisfazer ainda as seguintes condições:
  - 2.2.1.** Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - 2.2.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- 2.2.3.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 2.2.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - 2.2.5.** Possuir os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo do item 5;
  - 2.2.6.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.2.7.** No ato da inscrição nesta Seleção, o candidato autoriza o Votor Brasil a verificar o cumprimento do item 2.2.6 antecipadamente.
- 2.3.** A soma de eventual recebimento de provento de aposentadoria de serviço público com a remuneração deste cargo não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito, R\$ 23.897,33.

### **3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

- 3.1.** Compete às Coordenadorias de Atenção Básica de Saúde, em conformidade com o Artigo 198 do Decreto Municipal nº 5.489, de 08 de janeiro de 2010:
- 3.1.1.** Coordenar:
    - 3.1.1.1.** A prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação.
    - 3.1.1.2.** O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe.
    - 3.1.1.3.** O estímulo à participação popular e o controle social.

- 3.1.1.4.** As unidades subordinadas.
- 3.1.2.** Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;
- 3.1.3.** Supervisionar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes à atenção primária, integrando suas unidades prestadoras de serviço;
- 3.1.4.** Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- 3.1.5.** Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento da Atenção Básica.
- 3.2.** Os nomeados para o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica exercerão suas funções no Departamento de Atenção Básica, situado na Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, e as visitas periódicas deverão ser realizadas nas unidades básicas de saúde, sob sua coordenação.
- 4. INSCRIÇÕES**
- 4.1.** As Inscrições acontecerão exclusivamente pelo endereço online [www.processoseletivosantos.org](http://www.processoseletivosantos.org) e deverão ser realizadas entre os dias 06 de setembro de 2018 ao meio-dia (horário de Brasília) e 03 de outubro de 2018 ao meio-dia (horário de Brasília).
- 4.2.** Caso o Vetor Brasil julgue necessário, as inscrições poderão ser prorrogadas e estas informações estarão disponíveis para consulta no site oficial da Seleção: [www.processoseletivosantos.org](http://www.processoseletivosantos.org).

- 4.3. As inscrições serão realizadas em conformidade com as garantias estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 876, de 05 de janeiro de 2015.
  - 4.4. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.
  - 4.5. Os candidatos deverão arcar com todos os custos relativos à sua participação na Seleção, não cabendo qualquer tipo de reembolso por eventuais despesas que tenham incorrido durante sua participação.
  - 4.6. Pessoas com deficiência deverão explicitar essa informação no formulário de Inscrições a fim de que a Seleção seja adequada de acordo com as necessidades dos candidatos.
  - 4.7. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Atenção Básica profissionais com ou sem vínculo com a Prefeitura de Santos.
  - 4.8. As Inscrições de candidatos que não preencherem as condições de participação previstas no item 2.1 acima, não serão aceitas nos termos do item 6.1 abaixo (Análise Curricular).
- 5. DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)**
- 5.1. Documentos de identificação pessoal.
  - 5.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas de:
    - 5.2.1. Diploma ou certificado de participação em cursos de capacitação relacionados aos requisitos desejáveis exigidos;
    - 5.2.2. Diploma ou certificado de conclusão de graduação, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
    - 5.2.3. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação, de, no mínimo 360 horas, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- 5.2.4.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o cargo ou função, período, com início e fim, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- 5.2.5.** Certidão que informe o cargo ou função, período, com início e fim, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- 5.2.6.** Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o cargo ou função, período, com início e fim, e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;
- 5.3.** Documentos comprobatórios diferentes dos apresentados no item anterior não serão considerados.
- 5.4.** Os casos duvidosos serão avaliados pela Comissão Mista de Seleção.
- 5.5.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos acima, o candidato será desclassificado da Seleção.

## **6. FASE DE PRÉ-SELEÇÃO**

- 6.1.** A fase de Pré-Seleção compreenderá 9 (nove) etapas:

- 6.1.1.** Análise Curricular

Análise da trajetória profissional para a identificação de experiências relevantes em posições de liderança e gestão. Esta etapa será eliminatória.

Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição com as seguintes informações para análise curricular: Informações pessoais; Histórico acadêmico;

Referências Profissionais; Histórico Profissional; Atividades Voluntárias; Idiomas e Certificações; Motivações para participar da Seleção; Informações Complementares.

#### **6.1.2. Pesquisa de Crenças**

Análise das motivações e valores pessoais em relação a temas como liderança na gestão pública, gestão de pessoas e eficiência dos serviços públicos para verificação de alinhamento com os desafios enfrentados no cargo de Coordenador de Atenção Básica de Saúde. Esta etapa não será eliminatória, mas suas respostas serão utilizadas como subsídio para a condução das demais etapas.

Os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular preencherão a Pesquisa de Crenças. As respostas serão analisadas de modo a identificar se há compatibilidade entre os valores dos candidatos e os objetivos do Município de Santos com a contratação dos profissionais.

#### **6.1.3. Entrevista de Mapeamento de Competências**

Análise de competências relevantes para o bom exercício do cargo e verificação de compatibilidade do perfil dos candidatos ao esperado pelo Município de Santos. Esta etapa será eliminatória.

Os candidatos aprovados para a etapa participarão de entrevista online e individual na qual deverão: I) Apresentar suas trajetórias e experiências profissionais, acadêmicas e pessoais e principais conquistas; II) Indicar o momento de carreira em que estão; e III) Explicar como ocupar a posição de Coordenador de Atenção Básica de Saúde faria sentido para seu desenvolvimento profissional e como poderia contribuir para o Município de Santos.

#### **6.1.4. Referências Profissionais**

Análise da atuação profissional para verificação de consistência e relevância de experiências dos candidatos. Esta etapa não será eliminatória.



No momento da inscrição, os candidatos deverão enviar o contato de 1 (um) a 3 (três) superiores diretos com quem já trabalharam ou trabalham atualmente. Os profissionais indicados serão contatados por e-mail e telefone pela equipe de avaliação para entrevista sobre atuação profissional dos candidatos aprovados na Entrevista de Mapeamento de Competências.

#### **6.1.5. Teste de Potencial de Integridade Resiliente (Teste PIR)**

Análise do nível de resiliência que o profissional possui quando exposto a dilemas éticos das organizações no exercício de suas atividades. Esta etapa não será eliminatória.

Os candidatos aprovados para a etapa deverão responder a um teste cuja avaliação é feita com o uso de ferramenta online com validação científica e análise hermenêutica (com base nas respostas do participante, o qual responderá em três formatos: única escolha, dissertativa e relato em vídeo). A análise é realizada por profissionais formados, com treinamento específico e capacitados na metodologia PIR.

#### **6.1.6. Painel com Especialistas**

Análise da adequação dos perfis dos candidatos realizada por um time composto por especialistas em saúde e gestão pública. Esta etapa será eliminatória.

Os candidatos participarão de entrevista online na qual serão entrevistados pelos membros do time avaliador sobre seus conhecimentos específicos sobre saúde, sua trajetória profissional e motivações para atuar num cargo de liderança no setor público.

#### **6.1.7. Sabatina com a Sociedade Civil**

Análise de conhecimentos sobre gestão de políticas de saúde e sobre a rede de saúde de Santos, considerando os seus desafios e potencialidades. Esta etapa não será eliminatória.

Os candidatos aprovados pelo Painel de Especialistas deverão participar da Sabatina, que ocorrerá presencialmente em Santos. Nesta etapa, cidadãos e profissionais com atuação relevante na rede municipal de saúde de Santos e usuários serão convidados para entrevistar os candidatos, questionando-os sobre como pretendem coordenar os programas e projetos de atenção básica do Município de Santos. Eventuais custos com deslocamentos e hospedagens ficarão inteiramente sob responsabilidade dos candidato nos termos do item 4.4.

#### **6.1.8. Prova de Conhecimentos Técnicos**

A prova de conhecimentos técnicos conterà 20 (vinte) questões, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os seguintes conteúdos: Raciocínio Lógico (8 questões) e Conhecimentos Específicos (12 questões). O conteúdo programático faz parte do Anexo deste Edital.

A prova será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos e apresentará 4 alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

Informações detalhadas sobre a realização da prova serão divulgadas no Site Oficial da Seleção, [www.processoseletivosantos.org](http://www.processoseletivosantos.org), além de serem encaminhadas por e-mail aos(as) aprovados(as), bem como no Edital de Convocação para prova.

Serão classificados para a próxima etapa os primeiros 18 (dezoito) colocados na Prova de Conhecimentos Técnicos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos.

#### **6.1.9. Entrevista com Banca Avaliadora**

Análise da adequação dos perfis dos candidatos realizada pela Banca Avaliadora. Esta etapa será eliminatória.

Os candidatos participarão de conferência online com profissionais renomados do setor onde serão abordadas estratégias de mobilização da equipe e integração com as outras unidades de saúde visando possíveis soluções dos desafios da saúde pública.

### **7. FASE DE DECISÃO FINAL**

- 7.1.** A Fase de Decisão Final compreende uma única etapa, a Entrevista com a Prefeitura de Santos.
- 7.2.** A etapa tem como função a análise de aderência à cultura organizacional da Prefeitura Municipal de Santos e de perfil técnico para as posições de liderança.
- 7.3.** Após finalizadas todas as etapas da fase de Pré-Seleção, os finalistas serão recomendados à Prefeitura Municipal de Santos para a fase de Decisão Final. A equipe da Prefeitura Municipal de Santos ficará integralmente responsável pela seleção dos profissionais e fará isso por meio da etapa de Entrevista com a Prefeitura e/ou outros convidados e instituições que julgarem aptos.

### **8. CRONOGRAMA**

| <b>Etapas</b>      | <b>Período</b>             |
|--------------------|----------------------------|
| Inscrições         | Setembro a Outubro de 2018 |
| Análise Curricular | Setembro a Outubro de 2018 |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Pesquisa de Crenças                                      | Outubro de 2018             |
| Entrevista de Mapeamento de Competências                 | Outubro de 2018             |
| Referências Profissionais                                | Outubro de 2018             |
| Teste de Potencial de Integridade Resiliente (Teste PIR) | Outubro de 2018             |
| Painel com Especialistas                                 | Outubro a Novembro de 2018  |
| Sabatina com a Sociedade Civil                           | Novembro de 2018            |
| Prova de Conhecimentos Técnicos                          | 11/11/2018                  |
| Banca Avaliadora   | Novembro de 2018            |
| Entrevista com a Prefeitura de Santos                    | Novembro e Dezembro de 2018 |

**8.1.** As datas e prazos específicos de todas as etapas serão encaminhados por e-mail aos candidatos aprovados, de acordo com cada etapa concluída.

**8.2.** As datas de realização da Entrevista com Banca Avaliadora, Sabatina com a Sociedade Civil e Prova de Conhecimentos Técnicos serão divulgadas no Site Oficial da Seleção, [www.processoseletivosantos.org](http://www.processoseletivosantos.org), além de serem encaminhadas por e-mail aos aprovados nas etapas anteriores.

**8.3.** Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários indicados para as etapas referidas no item anterior, bem como não realizarem as etapas indicadas no cronograma acima, serão desclassificados da Seleção.

**8.3.1.** Atrasos de até cinco minutos serão tolerados, após o qual não será admitida a participação do candidato na etapa específica, gerando sua automática desclassificação da Seleção.

**8.3.2.** Para as etapas online, o candidato se responsabiliza pela qualidade da conexão da Internet para a realização da etapa em questão. O candidato será desclassificado automaticamente da Seleção caso não consiga concluir a etapa por problemas de conexão.

## **9. RESULTADOS**

**9.1.** Os resultados de aprovação ou reprovação em cada uma das etapas serão encaminhados por e-mail aos candidatos.

**9.2.** Os resultados da etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos serão divulgados no Site Oficial da Seleção, além de serem encaminhados por e-mail aos candidatos participantes. Na lista de resultados da etapa, os candidatos serão identificados pelo número do CPF.

**9.3.** O nome dos candidatos finalistas aprovados na entrevista com a Prefeitura Municipal de Santos será divulgado no Site Oficial da Seleção (<http://www.processoseletivosantos.org>). O resultado também será publicado no Diário Oficial de Santos.

## **10. RECURSOS**

**10.1.** Serão aceitos recursos relativos aos resultados das etapas eliminatórias durante 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas.

**10.2.** Os recursos deverão ser enviados por e-mail para contato@processoseletivosantos.org e deverão conter: nome do candidato, etapa questionada, justificativa para o recurso e eventuais anexos e/ou capturas de tela.

**10.2.1.** A justificativa do recurso não deve conter mais do que 1.000 (mil) caracteres com espaços.

**10.3.** Todos os recursos serão avaliados e julgados pela Comissão Mista de Seleção, sendo respondidos para o e-mail do candidato que realizou o pedido.

**10.4.** A Comissão Mista de Seleção será composta por servidores do Município de Santos e técnicos do Vetor Brasil.

## **11. ADMISSÃO**

**11.1.** Os candidatos aprovados serão convocados por ato do Prefeito Municipal de Santos, publicado no Site Oficial da Seleção, [www.processoseletivosantos.org](http://www.processoseletivosantos.org), e no Diário Oficial de Santos para apresentação da documentação exigida e assinatura do contrato de trabalho no prazo de 7 (sete) dias úteis.

**11.2.** A não apresentação da documentação exigida, bem como o não comparecimento para assinatura na data e local indicados no ato de convocação do Prefeito de Santos eliminará o candidato da Seleção, independentemente da sua classificação e aprovação ao longo das fases de Pré-Seleção e Decisão Final.

**11.3.** Os candidatos aprovados e posteriormente nomeados desempenharão o cargo de “Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde”, símbolo C-2, em regime dedicação exclusiva.

**11.4.** O valor da remuneração mensal bruta será de R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais), valor sobre o qual deverá incidir os descontos relativos ao Regime Geral de Previdência Social e Imposto de

Renda, conforme as tabelas em vigor. Como benefício, o contratado receberá R\$ 435,16 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) de Auxílio Alimentação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** A parceria entre Prefeitura Municipal de Santos e o Vetor Brasil tem por único objetivo a contribuição da entidade parceira Vetor Brasil para a ampliação do caráter técnico, objetivo e impessoal de nomeação de profissionais para ocupar cargos ou funções de livre nomeação na Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa. A Seleção não representa qualquer limitação ou alteração das regras e das prerrogativas atualmente vigentes para escolha de cargos de livre nomeação e exoneração.
- 12.2.** Eventuais alterações e atualizações a este Edital serão devidamente indicadas no Site Oficial da Seleção.
- 12.3.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas da Seleção contidas neste Edital.
- 12.4.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido por este Edital será considerada como desistência.
- 12.5.** As declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.6.** Documentos rasurados, em branco ou preenchidos inadequadamente não serão aceitos pela equipe de avaliação.
- 12.7.** Os candidatos arcarão com eventuais despesas (p. ex.: deslocamento) resultantes da sua participação na Seleção.

- 12.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Site Oficial, [www.processoseletivosantos.org](http://www.processoseletivosantos.org), nos termos do Edital, os atos praticados no âmbito desta Seleção.
- 12.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Mista de Seleção.



## ANEXO

### a) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SUBORDINADAS

- **Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária (CORABS-ZOI): 6 chefes de seção e 244 servidores.**

- SEUB-APA: Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida
- SEUB-CG: Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande
- SEUB-EMB: Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré
- SEUB-GON: Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga
- SEUB-JM: Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompéia
- SEUB-PP: Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia

- **Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Histórica e Área Continental (CORABS-RCH/AC): 6 chefes de seção e 161 servidores.**

- SEUB-CN: Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias
- SEUB-VM: Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias
- SESFAMI-C/MC: Seção Saúde da Família do Monte Cabrão
- SESFAMI-C/MC: Seção Saúde da Família Caruara
- SESFAMI-RCH/ID: Seção Saúde da Família da Vila Nova (Centro Histórico)
- SESFAMI-RCH/ID: Seção Saúde da Família da Ilha Diana
- SEUB-CSMF: Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Martins Fontes
- SEUB-PA-PORTO: Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento do Porto

- **Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste (CORABS-ZNO): 7 chefes de seção e 278 servidores.**

- SEUB-RC: Seção Unidade Básica de Saúde do Rádio Clube

- SEUB-SMP: Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga
- SESFAMI-CASTELO: Seção Saúde da Família do Castelo
- SESFAMI-P/AB: Seção Saúde da Família do Piratininga
- SESFAMI-P/AB: Seção Saúde da Família da Areia Branca
- SEUB-ACP: Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa e Chico de Paula
- SEUB-BRET: Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro
- SEUB-SJC: Seção Unidade Básica de Saúde do São Jorge e Caneleira

**- Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde dos Morros (CORABS-MORROS) :**

**7 chefes de seção e 211 servidores.**

- SEUB-MP: Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé e Morro Marapé
- SEUB-MSB: Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento
- SESFAMI-VP/SM: Seção Saúde da Família do Morro Santa Maria
- SESFAMI-VP/SM: Seção Saúde da Família da Vila Progresso
- SESFAMI-MS/JM: Seção Saúde da Família do Morro José Menino
- SESFAMI-MS/JM: Seção Saúde da Família do Monte Serrat
- SESFAMI-MS/JM: Seção Saúde da Família do Morro Penha
- SEUB-JAB: Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara
- SEUB-PA-NC: Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Nova Cintra
- SEUB-VAL: Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo

**b) PROGRAMAS E TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE SANTOS**

**PREFEITURA**

Estrutura administrativa

<https://egov1.santos.sp.gov.br/organograma/>

Endereços de equipamentos

<https://egov1.santos.sp.gov.br/sigsantosweb/sigsantoswebsd/#unidadeorganizacional>

## **LEGISLAÇÃO**

Leis e Decretos

<https://egov.santos.sp.gov.br/legis/>

Legislação Municipal

<https://egov.santos.sp.gov.br/legis/>

Leis Urbanísticas

<http://www.santos.sp.gov.br/aprefeitura/secretaria/desenvolvimento-urbano/legislacao-urbanistica>

Lei Orgânica

<https://egov.santos.sp.gov.br/legis/document/?code=6379&tid=2>

Plano Diretor

<http://www.santos.sp.gov.br/?q=aprefeitura/secretaria/desenvolvimento-urbano/legislacao-urbanistica>

## **PLANOS E PROGRAMAS**

PDR – Contrato de Gestão

<https://egov1.santos.sp.gov.br/pdm/Dashboard/Dashboard/PDR>

PDM – Plano de Metas

<https://egov1.santos.sp.gov.br/pdm/Dashboard/Dashboard/PDM>

Cidade Aberta

<https://egov1.santos.sp.gov.br/pdm/Dashboard/Dashboard/CidadeAberta>

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU

<https://egov1.santos.sp.gov.br/pdm/Dashboard/ODS>

Cidades Sustentáveis

<https://egov1.santos.sp.gov.br/pdm/Dashboard/Dashboard/CidadesSustentaveis>

### **INFORMAÇÃO**

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

<https://egov1.santos.sp.gov.br/sicweb>

### **OUVIDORIA**

Ouvidoria Digital

<http://www.santos.sp.gov.br/cidadeaberta/servico/873080-ouvidoria-digital-som>

## **c) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA**

### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Histórico e Legislação do SUS. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). Atenção Primária à Saúde — conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. Política Nacional de Humanização. Estratégia de Saúde da Família: histórico,

processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Vigilância em saúde e Epidemiologia. Política Nacional de Promoção à Saúde. Família na Atenção Primária, Abordagem Familiar e principais ferramentas. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Sistemas de Informação em Saúde. Processo Saúde-Doença. Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde.

Bibliografia:

**CAMPOS**, G W. S. et al (orgs.) Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 2012.

**CUNHA**, G. T. A construção da clínica ampliada na atenção básica. São Paulo: Hucitec, 2005.

**CECÍLIO**, L. C. O.; LACAZ, A. F. O trabalho em saúde. Rio de Janeiro, Centro Brasileiro de Estudos em Saúde (CEBES), 2012. Disponível em <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2015/02/70-Trabalho-em-Sa%C3%BAde.pdf>

**PAIM**, Jairnilson. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet. Publicado online 9 de maio de 2011. Disponível em [http://www6.ensp.fiocruz.br/repositorio/sites/default/files/arquivos/Sistema%20de%20sa%C3%BAde\\_Celia%20Almeida\\_2011.pdf](http://www6.ensp.fiocruz.br/repositorio/sites/default/files/arquivos/Sistema%20de%20sa%C3%BAde_Celia%20Almeida_2011.pdf)

**Referências oficiais do Ministério da Saúde:** Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Política Nacional de Humanização (PNH); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Redes de Atenção à Saúde (RAS).

**Leis Federais nº 8080/1990 e 8142/90 (Sistema Único de Saúde).**